DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Aos oito (08) dias do mês de setembro do ano de 2023, a Coordenadora da Comissão Eleitoral do Estado do Espírito Santo – CE-ES, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições 2023 do CAU, DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo (CAU/ES):

Nº do pedido de impugnação: **Impugnante:**	00003 Patricia Figueiredo Sarquis Herden
Chapa: **Candidato:** **Responsável pela chapa:**	Nº 02-ES Não consta Priscila Ceolin Gonçalves Pereira
Decisão da CE-ES:	Pedido de impugnação IMPROCEDENTE

O prazo para interposição de recurso ao julgamento de pedidos de impugnação de registro de candidatura é de onze (11) de setembro a doze (12) de setembro de 2023, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional – SiEN.

Vitória, 08 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA MARCIA ERLER
Data: 08/09/2023 11:26:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA MARCIA ERLER
COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CE-ES